



RESOLUÇÃO Nº. 02, de 12 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a substituição de integrantes das Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 24, de 9 de novembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2023/2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 26, de 23 de novembro de 2023, que nomeia a Comissão Organizadora de Campanhas que visam à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e adolescentes, biênio 2023/2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 22, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a substituição de integrante da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 23, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 24, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a substituição de integrantes da Comissão de Campanha do FIA 2024,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, conforme Ata nº. 457,

RESOLVE:

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**  
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC  
Telefone (49) 99109-7659 e Whatsapp (49) 99117-9996  
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br



Art. 1º O inciso I, alínea “a” do art. 2º da Resolução CMDCA nº. 24, de 9 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ...

a) Representantes governamentais: Edina Ferreira Lopes e Daniel Lemos Barroso.

Art. 2º O inciso III, alínea “a” do art. 2º da Resolução CMDCA nº. 24, de 9 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - ...

a) Representantes governamentais: Maria Célia Badlhuk e Sara Rafaely Moreira Albiero.

Art. 3º O inciso IV, alínea “a” do art. 2º da Resolução CMDCA nº. 24, de 9 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - ...

a) Representantes governamentais: Daniel Lemos Barroso e Cristiane Antunes.

Art. 4º O inciso I do art. 1º da Resolução nº. 26, de 23 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes governamentais: Sara Rafaely Moreira Albiero e Edina Ferreira Lopes.

Art. 5º O inciso I do art. 1º da Resolução CMDCA nº. 23, de 10 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes governamentais: Edina Ferreira Lopes e Daniel Lemos Barroso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 12 de fevereiro de 2025.

Sonia Frigeri - PRESIDENTE DO CMDCA.

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**  
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC  
Telefone (49) 99109-7659 e Whatsapp (49) 99117-9996  
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECBD-6CCC-2710-19FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SONIA FRIGERI (CPF 944.XXX.XXX-87) em 21/02/2025 17:13:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/ECBD-6CCC-2710-19FA>